



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.580/2024
DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra B, neste município, a ISRAEL DOS SANTOS, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 30.440.447/0001-42.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 6.290,40m² (seis mil, duzentos e noventa metros e quarenta centímetros quadrados); assim distribuídos: 57,12m (cinquenta e sete metros e doze centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 66,76m (sessenta e seis metros e setenta e seis centímetros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada C; 100,00m (cem metros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada B; e 100,00m (cem metros) do lado direito, limitando-se com Avenida Projetada e Lote 02.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Município

___/___/___

